

**AUTÓGRAFO DA LEI Nº \_\_\_\_/2025**  
Referência: [Projeto de Lei n.º 28/2025](#)  
Autor: Poder Executivo Municipal

**ALTERA DATAS DE PAGAMENTO DEFINIDAS NO §1º, DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.160, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DEFICIT TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA.**

O **PREFEITO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em nome do povo, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada o §1º da Lei Municipal nº 3.160, de 24 de setembro de 2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art.1º...**

§1º. Os valores dos aportes definidos na tabela do caput deste artigo serão repassados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Itapemirim – IPREVITA da seguinte forma:

- I. Para o exercício financeiro de 2025, em três parcelas de igual valor, sendo a primeira de maio, a segunda no mês de agosto e a terceira no mês de novembro.
- II. Para os exercícios financeiros subsequentes, em quatro parcelas de igual valor a serem realizadas sempre no último dia útil dos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro.

(NR)”

**Art. 2º.** Esta Lei Entra em Vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2025.

Itapemirim/ES, 10 de abril de 2025.

**Tiago Faria Leal**  
Vereador – Presidente  
Biênio 2025 – 2026

 (28) 352-6280

 [camara@camaraitapemirim.es.gov.br](mailto:camara@camaraitapemirim.es.gov.br)

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 [www.camaraitapemirim.es.gov.br](http://www.camaraitapemirim.es.gov.br)

